



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°: 33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0338/2022

CARTA CONVITE N°: 04/2022

O **MUNICÍPIO DE MOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.301.044/0001-17, com sede Administrativa na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alaelson Antônio de Oliveira**, possuidor do CPF n° 650.150.026-53, de ora em diante denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa **Malta Construção & Incorporação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.068.764/0001-14, com sede na Rua Olegário Maciel, 136, Loja 2 – Bairro Centro – Lagoa da Prata/MG, neste ato representada por seu Diretor o **Sr. Eugênio Machado Malta**, brasileiro, empresário, possuidor do CPF n° 483.580.616-68 e RG n° M1562461 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Amâncio Bernardes dos Santos, 87 - Bairro Sol Nascente – Lagoa da Prata/MG, a seguir denominado “Contratada”, resolvem firmar o presente Termo de Supressão ao Contrato N° 033/2022, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Supressão, tem como objeto a alteração do valor global do Contrato N° 033/2022 em conformidade com a aferição datada de **07/07/2022**. Suprimindo o valor de R\$ 17.226,73 (dezesete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), referente à não execução da aplicação de manta isolante para telhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido da Planilha Orçamentária o item abaixo descrito:

- 1.12 - Manta Isolante para telhados

Fica aferido o valor total final da obra em R\$143.109,54 (cento e quarenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA –MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina o art. 21 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moema/MG, 21 de julho de 2022.

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Eugênio Machado Malta
Malta Construção & Incorporação LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....